



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 750/2019.

De: 24 de Abril de 2019.

“Autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o mesmo número de vagas existentes no lotacionograma do poder executivo municipal para ser utilizada em forma exclusiva de substituição, nos seguintes casos:

I – Saída de servidor, mediante afastamento, aposentadoria, demissão voluntária ou dispensa por justa causa, férias e das licenças previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços públicos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com artigo primeiro, sempre por meio de processo seletivo.

Art. 3º. Revoga-se o inciso “V” do Artigo 2º da Lei Municipal 107/2005 de 04 de Fevereiro de 2005.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 24 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal